CORNÉLIO PROCÓPIO
PREFEITURA

LEI Nº 487/2023
DATA: 11/12/23

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do selo "+respeito +vida +feliz" no município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 487/23.
C. Procópio, 11 de dezembro de 2023

Prefeito

FAZ SABER
a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o selo "+RESPEITO +VIDA +FELIZ", com o objetivo de incentivar e valorizar as iniciativas que contribuem para o bem-estar dos idosos no Município de Cornélio Procópio.

Art. 2º. O selo será entregue todos os anos, no dia Internacional do Idoso, 01 de outubro, em ato público a ser realizado pela prefeitura.

Art. 3º. O selo "+RESPEITO +VIDA +FELIZ" será concedido após avaliação dos critérios estabelecidos pelo programa, incluindo: Atendimento, incentivo. Apoio, Suporte, Acolhimento, atividades físicas e recreativas e qualquer ação voluntária ou privada que promova o bem estar dos idosos.

Art. 4º. A avaliação será feita pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura de Cornélio Procópio, com participação do Gabinete do Prefeito e do Departamento da Pessoa Idosa.

Art. 5º. As empresas, entidades, organizações e pessoas físicas que receberem o selo poderão utilizá-lo em suas divulgações e materiais, além de receberem um certificado de reconhecimento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 487/23.
C. Procópio, 11 de dezembro de 2023.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-8000
CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
Site: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br
Facebook: @prefeituracornelioprocopio